



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

INDICAÇÃO nº. 08/2024

AUTOR: RAFAEL DE SOUSA CALIMAN.

Apresento na forma regimental, precisamente no que consta do artigo 141 do Regimento Interno, a INDICAÇÃO que segue abaixo e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que sejam tomadas as providências necessárias:

INDICAÇÃO: Para que o Chefe do Executivo Municipal junto ao Setor Competente possa realizar a alteração da Lei municipal nº. 1530/18, especificamente no inciso II do artigo 6º que dispõe sobre a idade mínima para recebimento do Bolsa Atleta.

Justificativa: Referido artigo em seu inciso II, dispõe sobre a idade mínima de 14 anos para o recebimento do Bolsa Atleta. Esta indicação tem por objetivo alterar a idade mínima para 10 anos uma vez que algumas modalidades de esportes exigem idade inferior a 14 anos, desta forma, esses atletas ficariam excluídos da lei vigente e sem direto ao recebimento do benefício.

Sala das Sessões Augustinho Delefrate, 29 de janeiro de 2024.

RAFAEL DE SOUSA CALIMAN.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL	
Protocolo nº	11
Data	30/01/24
Gafieci 19:33	
Assinatura	